



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

LEI Nº 709/2005-PMS

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DO Município
Nº 181 1ª. s. nº 20
EM 01/09/2005

**INSTITUI MEDALHA HERBERT DE
SOUZA - BETINHO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Medalha “Herbert de Souza”, que homenageará aqueles que se destacarem em defesa da criança e adolescente, entregue sempre no dia 12 (doze) de outubro, data em que se comemora o dia da criança.

Art. 2º. A medalha instituída nesta Lei, será em metal bronze com formato oval e conterá na frente a figura de “Herbert de Souza”, e no verso a inscrição “Amigo da Criança”.

Art. 3º. A concessão da homenagem se dará através de Lei, com aprovação de pelo menos dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de recursos dotados especificamente no orçamento do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em 01 de setembro de 2005.


JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Santana